

**EDITAL Nº 61, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto 2015 nas áreas de Linguística ou Letras, Ciências Agrárias e Ciências Exatas e da Terra.

**ERRATA I**

No item 5.2.6 do edital, onde se lê:

5.2.6. No dia **13/10/2015**, às **08h**, todos os candidatos deverão comparecer no Auditório do Instituto para o sorteio do horário de apresentação do desempenho didático munidos dos documentos constantes nas alíneas a, b, c do item 5.3. Será eliminado o candidato que não comparecer ao sorteio no horário determinado ou que não atender à Habilitação mínima exigida no presente Edital.

Leia-se:

5.2.6. No dia **27/10/2015**, às **08h**, todos os candidatos deverão comparecer no Auditório do Instituto para o sorteio do horário de apresentação do desempenho didático munidos dos documentos constantes nas alíneas a, b, c do item 5.3. Será eliminado o candidato que não comparecer ao sorteio no horário determinado ou que não atender à Habilitação mínima exigida no presente Edital.

No item 5.2.6 do edital, onde se lê:

5.2.7. No horário do sorteio no dia **13/10/2015**, cada candidato realizará o sorteio do seu ponto para a Prova de Desempenho Didático e, após **24 (vinte e quatro) horas**, realizará a apresentação da aula. Caso os candidatos, em unanimidade, concordem com o sorteio dos seus pontos em um único horário, será lavrado um termo de concordância que será anexado ao Processo.

Leia-se:

5.2.7. No horário do sorteio no dia **27/10/2015**, cada candidato realizará o sorteio do seu ponto para a Prova de Desempenho Didático e, após **24 (vinte e quatro) horas**, realizará a apresentação da aula. Caso os candidatos, em unanimidade, concordem com o sorteio dos seus pontos em um único horário, será lavrado um termo de concordância que será



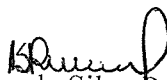
5.2.7. No horário do sorteio no dia **27/10/2015**, cada candidato realizará o sorteio do seu ponto para a Prova de Desempenho Didático e, após **24 (vinte e quatro) horas**, realizará a apresentação da aula. Caso os candidatos, em unanimidade, concordem com o sorteio dos seus pontos em um único horário, será lavrado um termo de concordância que será anexado ao Processo.

No ANEXO III BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS, ordem 3.4 onde se lê:

Ordem	1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA (Comprovação por carteira assinada, contrato por tempo de serviço ou declaração emitida por autoridade competente)	Pontuação por Publicação	Pontuação Máxima
3.4	Aprovação em Concurso Público na Área de Ensino	1,0	2,0

Leia-se:

Ordem	2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA (Comprovação por carteira assinada, contrato por tempo de serviço ou declaração emitida por autoridade competente)	Pontuação por Publicação	Pontuação Máxima
3.4	Aprovação em Concurso Público na Área de Ensino	1,0	5,0

  
Karina da Silva Primo  
Presidente da Comissão  
Edital 61 de 14 de setembro de 2015



REDE FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL  
E TECNOLÓGICA  
1909-1914